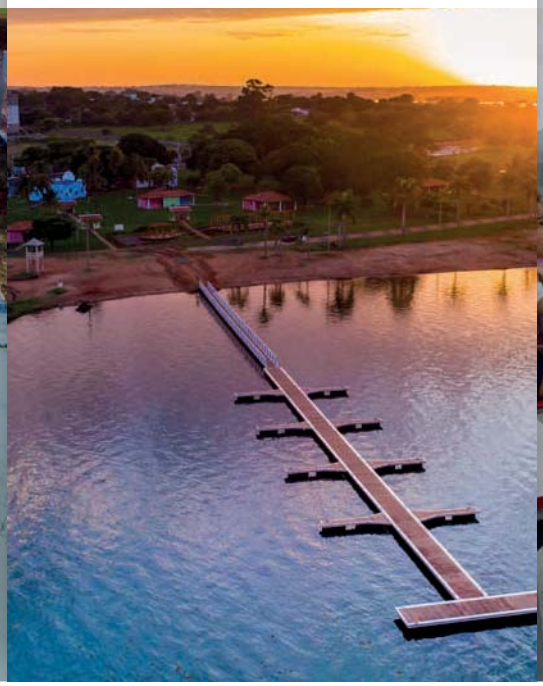
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026 · Ano XIII | Edição nº 3016

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026
Ano XIII | Edição nº 3016

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Contratos 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Atribuição de Classe/Aulas 4
Editais 5
Lei Aldir Blanc 5
Conselhos Municipais 78
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 78
Vigilância Sanitária 87
Notificação 87



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10858/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 086/2026

DISPENSA Nº 034/2026

CONTRATO Nº 167/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

CNPJ: 44.446.904/0001-10

CONTRATADA: IMPERIO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 27.114.017/0001-26

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma do telhado do pavimento que compreende a sala de Licitações e o Departamento de Recursos Humanos (Departamento Pessoal) do Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

VALOR: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

DATA: 21 de setembro de 2026

VIGÊNCIA: 21/09/2026 à 21/11/2026

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS - Nº 17/2026

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a existência de classes e aulas a serem atribuídas e, convoca os Professores interessados classificados no Concurso Público nº 002/2025 e/ou Processo Seletivo nº 01/2026 para as funções de **PEICEJA** (Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos) que tenham interesse na atribuição de aulas como segue:

1 – É **obrigatório** estar munido dos documentos abaixo mencionados, caso o candidato possuir vínculo em alguma Unidade Escolar.

a) Via de Mod. DRHU

b) Horário de trabalho do (a) professor (a) fornecido pela autoridade competente.

2 - Dia, local, horário, etapa de atribuição e horário da classe e/ou aulas a serem atribuídas:

FASE	DIA	LOCAL	HORÁRIO
Mun.	**29/09/2026** (terça-feira)	Centro de Formação do Professor Rua Cyro Maia, nº 2.386 Pereira Barreto/SP	**16h00**

3 – Relação de vagas

PEICEJA - Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos, aulas em substituição à Profª Alessandra Navarro Rodrigues Vieira afastada para substituir a Coordenadora Rita Angelica da Silva Mazareli, em Licença Prêmio. Período de substituição de **01/10/2026 a 19/11/2026.**

UNIDADE DE ENSINO	TURMA	PERÍODO	JORNADA
EMEI Assumpta Scatena Garcia	Nível II A	Manhã/ Tarde	**39 h/a semanais**:** 20 h/a semanais; 04h/a HTPC – (4ª feira das 18h00 às 21h20); 04h/a HTPI; 02h/a HTPL. 05 h/a de FHH e 04 h/a de BBQ - 2ª a 6ª f das 11h20 às 15h00.

Obs: FHH - Formação e Hábitos de Higiene e BBQ - Brinquedos, Brincadeiras e Experimentos.

** Bloco indivisível.

4 – A atribuição acontecerá na seguinte ordem:

- Professores efetivos na Unidade Escolar;
- Professores temporários com contrato ativo;
- Professores temporários sem contrato ativo;

5 – Existe, na U.E. candidatos(s) interessado(s)

(X) não existe candidato interessado na U.E;
( ) existe candidato interessado na U.E;

Pereira Barreto, 25 de setembro de 2026.

Cidmar Vicentin da Silva
Secretário Municipal de Educação

Editais

Lei Aldir Blanc

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº24/2026

PREÂMBULO

Compromisso de Gestão:

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura compromete-se a manter, durante toda a execução dos chamamentos públicos, a publicidade oficial de todos os atos, a motivação expressa das decisões, a observância rigorosa dos critérios editalícios e o processamento dos recursos nos prazos previstos na legislação e neste Edital.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

SUMÁRIO

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
2.2 Quantidade de projetos selecionados
2.3 Valor total do edital
2.4 Prazo de inscrição
2.5 Quem pode participar
2.6 Quem NÃO pode participar
2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar

3. ETAPAS

4. INSCRIÇÕES

5. COTAS

6. PROJETO E PLANO DE TRABALHO

7. ETAPA DE SELEÇÃO

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº24/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 2

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados SOMENTE por agentes culturais do Município de Pereira Barreto (SP).

1.4 Desse modo, a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1.5 Caso haja alguma divergência nas informações dos anexos, o que prevalecerá serão as informações deste Edital.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 - *Objeto do edital*

2.1.1 - O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Pereira Barreto/SP.

2.2 - *Quantidade de projetos selecionados*

2.2.1 - Serão selecionados 34 projetos, conforme distribuição de vagas e valores estabelecidos no Anexo I deste Edital.

2.2.2 - Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 - *Valor total do edital*

2.3.1 O valor total deste edital é de R$134.000,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil reais).

2.3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1						PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
02						EXECUTIVO
02 13						SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA
021302						DEPARTAMENTO DE CULTURA
	13					Cultura
	13 392					Difusão Cultural
	13	392	0037			Desenvolvimento da Cultura no município
	13	392	0037	2165	0000	Apoio ao Fomento Cultural
1003			3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	0.05.00		100.263			Lei Aldir Blanc (Lei 14.399/2022)
1004			3.3.90.48.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
	0.05.00		100.263			Lei Aldir Blanc (Lei 14.399/2022)

2.3.3 Sobre o valor total repassado pelo Município de Pereira Barreto/SP ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 *Prazo de inscrição*

2.4.1 Do dia 28/09/2026 até 23h59 do dia 19/10/2026.

2.4.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 *Quem pode participar*

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Pereira Barreto por pelo menos 02 (dois) anos, seja como pessoa física, pessoa jurídica, MEI ou coletivo/grupo sem CNPJ.

2.5.1.1 Para fins de comprovação do tempo mínimo de atuação, serão aceitos, entre outros documentos:

I – portifólio com registros de atividades culturais realizadas no Município;

II – Matérias jornalísticas, publicações em redes sociais ou registros audiovisuais;

III – declarações de instituições culturais, associações de moradores ou equipamentos públicos;

IV – certificados de participação em eventos, editais ou projetos culturais anteriores;

V – outros documentos que comprovem a trajetória cultural do proponente no território.

2.5.1.2 No caso de pessoa jurídica, o requisito de atuação mínima de 02 (dois) anos poderá ser comprovado pela trajetória cultural de seus sócios, diretores ou representantes legais, ou ainda por meio de atividades culturais comprovadamente realizadas pela empresa no Município, independentemente da data de abertura do CNPJ.

2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos;

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos;

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 *Quem NÃO pode participar*

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital os agentes culturais que:

I – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV – sejam servidores públicos lotados no Departamento de Cultura, independentemente de atuação nas etapas do edital;

V – Menores de 18 anos.

VI – O agente cultural que já tenha sido contemplado no Edital de Premiação por Trajetória Passada deste ciclo ou em edições anteriores da Aldir Blanc e Paulo Gustavo.

2.6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

2.6.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 *Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital*

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto cultural.

3. ETAPAS

3.1 *Este edital é composto pelas seguintes etapas*:

a. *Inscrições* – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

b. *Seleção* – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

c. *Habilitação* – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

d. *Assinatura do Termo de Execução Cultural* – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1 *O agente cultural deve encaminhar por meio eletrônico (via e-mail) a seguinte documentação obrigatória*:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Inscrição no Mapa Cultural Municipal: https://cultura.pereirabarreto.sp.gov.br/mapacultural ;

c) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito, conforme Anexo I, quando houver;

e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

f) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

h) Documentos pessoais do proponente CPF/RG ou CNH (se Pessoa Física);

i) Se pessoa jurídica, CNPJ e CPF/RG ou CNH do responsável legal;

j) Se for Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, documentos pessoais do proponente CPF/RG ou CNH do responsável legal;

l) Comprovação que reside no Município de Pereira Barreto/SP de forma ininterrupta há no mínimo 02 (dois) anos.

4.2 *O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto*.

4.3 *A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).*

5. COTAS

5.1 Em cumprimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 14.399/2022 e no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, ficam garantidas cotas em todas as categorias deste Edital, com percentuais mínimos de 25% para pessoas negras (pretas e pardas), 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência (PCD).

5.2 As cotas serão aplicadas sobre o número total de vagas do Edital, e não sobre cada categoria isoladamente. Considerando que o Anexo I totaliza 34 (trinta e quatro) vagas, o cálculo das reservas observará a regra de arredondamento prevista no § 2º do art. 6º da IN MinC nº 10/2023: na hipótese de quantitativo fracionado, o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5.

5.3 Aplicando-se os percentuais sobre as 34 vagas, têm-se os seguintes quantitativos:

a. *Pessoas negras* (25%): 34 × 0,25 = 8,5 vagas. Como a fração é maior que 0,5, o número é arredondado para mais, resultando em 9 (nove) vagas.

b. *Pessoas indígenas* (10%): 34 × 0,10 = 3,4 vagas. Como a fração (0,4) é menor que 0,5, o número é arredondado para menos, resultando em 3 (três) vagas.

c. Pessoas com deficiência (5%): 34 × 0,05 = 1,7 vaga. Como a fração (0,7) é maior que 0,5, o número é arredondado para mais, resultando em 2 (duas) vagas.

5.4 Desse modo, ficam asseguradas 14 (quatorze) vagas destinadas às cotas, assim distribuídas: 9 vagas para pessoas negras, 3 vagas para pessoas indígenas e 2 vagas para pessoas com deficiência, sendo as 20 (vinte) vagas restantes destinadas à ampla concorrência.

5.5 A distribuição das vagas de cotas entre as categorias do Anexo I será realizada de acordo com a ordem de classificação geral do processo seletivo, garantindo-se que o número total de vagas reservadas por modalidade de cota seja respeitado. As categorias que não conseguirem preencher a totalidade das vagas de cota a elas direcionadas terão essas vagas remanejadas para a ampla concorrência, conforme o item 5.4 deste Edital.

5.6 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, podendo ser selecionados pela nota ou classificação no processo seletivo. Caso atinjam nota suficiente para classificação na ampla concorrência, ocuparão esta vaga, e a vaga de cota será destinada ao próximo colocado optante pela cota.

5.7 A autodeclaração para concorrer às cotas deverá ser apresentada conforme os modelos constantes nos Anexos VIII (étnico-racial) e IX (PCD) deste Edital, podendo ser complementada, a critério da Administração, por documentos adicionais que comprovem o pertencimento ou a condição declarada.

5.8 *Concorrência concomitante*

5.8.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.8.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.9 *Desistência do optante pela cota*

5.9.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.10 *Remanejamento das cotas*

5.10.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser primeiramente direcionadas para a ampla concorrência, sendo destinadas aos demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação geral.

5.10.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

5.11 *Procedimentos complementares*

5.11.1 Para fins de verificação da autodeclaração, o Município poderá adotar os seguintes procedimentos complementares:

I – solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

II – procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

5.12 *Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos*

5.12.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo, conforme Termos da IN 10/2023:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.12.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V e Anexo VII ou VIII.

6. PROJETO E PLANO DE TRABALHO

6.1 *Preenchimento do modelo*

6.1.1 O agente cultural deve preencher o “Anexo II – Formulário de Inscrição”, documento que contém a ficha de inscrição, e o “Anexo III – Plano de Trabalho”, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

6.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Pereira Barreto/SP de qualquer responsabilidade civil ou penal.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6.2 *Previsão de execução do projeto*

6.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 01 (um) ano após a homologação deste edital.

6.3 *Custos do projeto*

6.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.2 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

6.3.4 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.5 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação.

6.4 *Recursos de acessibilidade*

6.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.4.2 São medidas de acessibilidade:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante;

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 *Quem analisa os projetos*

7.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.1.2 A comissão será composta por 03 (três) pareceristas externos contratados, sendo observada a diversidade de gênero, raça, etnia e região, bem como a experiência comprovada na área cultural e em políticas de ações afirmativas, conforme recomenda a IN MinC nº 10/2023.

7.2 *Análise do mérito cultural*

7.2.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

7.2.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação a identificação de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio. Essa análise é realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV.

7.2.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3 *Análise da planilha orçamentária*

7.3.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.3.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.4 *Valores incompatíveis com o mercado*

7.4.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.4.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.5.

7.5 *Recurso da etapa de seleção*

7.5.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Pereira Barreto e no site oficial da Prefeitura e no Portal da Cultura.

7.5.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão de pareceristas externos contratados pela Secretaria de Turismo e Cultura.

7.5.3 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: **pnab@pereirabarreto.sp.gov.br** no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.5.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.5.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Pereira Barreto/SP e no site Oficial da Prefeitura e no Portal da Cultura.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1 *Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras*:

I – Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

II – Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 *Documentos necessários*

9.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio enviados ao e-mail: pnab@pereirabarreto.sp.gov.br ou pessoalmente no Departamento de Cultura, os seguintes documentos:

9.1.1.2 Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Sefaz ou a Prefeitura de Pereira Barreto;

IV – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.1.1.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante;

III – que se encontrem em situação de rua.

9.1.1.3 Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;

IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Sefaz ou a Prefeitura de Pereira Barreto;

VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.1.4 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF;

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Sefaz ou a Prefeitura de Pereira Barreto em nome do representante do grupo;

IV – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

9.1.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.1.3 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.4 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 *Recurso da etapa de habilitação*

9.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à comissão avaliadora que deve ser apresentado por meio eletrônico, no e-mail: pnab@pereirabarreto.sp.gov.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.2.2 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Pereira Barreto e no site oficial da Prefeitura e no Portal da Cultura.

9.2.3 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 *Termo de Execução Cultural*

10.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

10.1.2 O Termo de Execução Cultural é o instrumento jurídico que formaliza a parceria entre o Município de Pereira Barreto-SP e o agente cultural selecionado, estabelecendo os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

10.2 *Recebimento dos recursos financeiros*

10.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

10.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

10.2.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o dia 07/12/2026 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.2.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Pereira Barreto/SP, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 *Monitoramento e avaliação realizados pelo Departamento Municipal de Cultura*

12.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 *Como o agente cultural presta contas ao Departamento Municipal de Cultura*

12.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

12.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da execução cultural.

12.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II – quando houver determinação expressa da autoridade competente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 *Desclassificação de projetos*

13.1.2 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

13.2 *Acompanhamento das etapas do edital*

13.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial do Município de Pereira Barreto, no site oficial da Prefeitura e no Portal da Cultura.

13.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do Município de Pereira Barreto e nas mídias sociais oficiais.

13.3 *Cronograma*

Etapa / Ação	Datas
Lançamento do Edital e Inscrições	28/09/2026 a 19/10/2026
Publicação da Lista de Inscritos	21/10/2026
Análise de Mérito / Resultado Provisório	30/10/2026
Prazo para Recursos de Mérito	03/11/2026 a 09/11/2026
Análise de Recursos	11/11/2026
Resultado Final de Mérito	12/11/2026
Fase de Habilitação (Documentação)	13/11/2026 a 19/11/2026
Resultado Provisório da Habilitação	23/11/2026
Recurso da Habilitação	24/11/2026 a 30/11/2026
Resultado Final e Convocação para Assinatura	02/12/2026
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	03/12/2026 a 07/12/2026

13.3.1 As datas deste cronograma poderão sofre alterações em razão de deliberação do CMPC, de adequações orçamentárias ou de força maior, hipóteses em que serão publicadas erratas e nova comunicação nos canais oficiais do Município.

13.4 *Informações adicionais*

13.4.1 Demais informações podem ser obtidas pelos e-mails cultura@pereirabarreto.sp.gov.br ou pnab@pereirabarreto.sp.gov.br e nos telefones (18) 3704-4299 / 3704-2169.

13.4.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ouvido o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, quando necessário.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

13.5 *Validade do resultado deste edital*

13.5.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) ano após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período a critério da Secretaria de Turismo e Cultura.

13.6 *Anexos do edital*

13.6.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Categorias de apoio;
- Anexo II – Formulário de Inscrição;
- Anexo III – Plano de Trabalho;
- Anexo IV – Critérios de seleção;
- Anexo V – Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI – Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VII – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VIII – Declaração étnico-racial;
- Anexo IX – Declaração PCD;
- Anexo X – Formulário de interposição de recurso.

Pereira Barreto, 25 de Setembro de 2026.

Dr. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO I – CATEGORIAS/COTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2026 – PNAB – CICLO 2

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais), distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA/DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	QTD. DE VAGAS
A - Artesanato	R$ 2.000,00	05
B - Circulação de Espetáculo Teatral	R$ 6.000,00	02
C - Contação de Histórias	R$ 6.000,00	02
D - Videoclipes Autorais	R$ 8.000,00	01
E - Música	R$ 5.000,00	09
F - Dança	R$ 6.000,00	02
G - Capoeira	R$ 6.000,00	01
H - Grafite	R$ 3.000,00	02
I -Publicação Literária	R$ 6.000,00	01
J – Exposição 100 de Pereira Barreto	R$ 6.000,00	01
K – Apoio as Exposições itinerantes	R$ 1.000,00	05
L – Oficina Gastronômica	R$ 3.000,00	02

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA A – ARTESANATO

Objetos destinados a oficinas, cursos e/ou workshop de artesanato. Ex.: artesanato tradicional, artesanato indígena, artesanato quilombola, artesanato de referência cultural, artesanato contemporâneo-conceitual.

Os projetos inscritos nesta categoria deverão conter, no mínimo: 02 (duas) atividades em espaço cultural, bibliotecas, praças ou comunidades.

CATEGORIA B – CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL

Projetos voltados à difusão de espetáculos teatrais já montados, com o objetivo de alcançar diferentes públicos e territórios, por meio da realização de apresentações em espaços descentralizados, equipamentos culturais, praças, entre outros. Essas propostas devem contemplar estratégias de mediação cultural, ações de acessibilidade e formação de plateia, garantindo a democratização do acesso ao teatro e a valorização da produção artística existente.

Os projetos inscritos nesta categoria deverão conter, no mínimo: 01 (uma) apresentação pública, realizada em pelo menos 01 (um) território distinto; 01 (uma) ação de mediação (ex.: debate pós-espetáculo, oficina breve ou material educativo).

CATEGORIA C – CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

Projetos voltados à valorização da narrativa oral e literária, com ações de contação de histórias em diferentes formatos e contextos. Podem contemplar repertórios baseados em contos populares, lendas, mitos, narrativas literárias ou criações autorais. Além das apresentações, podem incluir oficinas, rodas de escuta, intervenções em bibliotecas e espaços comunitários, buscando estimular a imaginação, promover o acesso à literatura, fortalecer tradições culturais e contribuir para a formação de leitores e ouvintes críticos.

Os projetos inscritos nesta categoria deverão conter, no mínimo: 02 (duas) sessões de contação de histórias em bibliotecas, praças ou comunidades; 01 (uma) atividade complementar (ex.: roda de escuta ou oficina curta).

CATEGORIA D – VIDEOCLIPES AUTORAIS

Projetos voltados à produção de videoclipes autorais, com o objetivo de valorizar a produção musical local e ampliar sua divulgação em plataformas digitais. Os projetos devem contemplar a criação, produção e finalização de um videoclipe, com posterior disponibilização pública.

Os projetos inscritos nesta categoria deverão conter, no mínimo: 01 (um) videoclipe finalizado e disponibilizado publicamente em plataforma digital de acesso gratuito; 01 (uma) ação de lançamento ou exibição pública do produto cultural.

CATEGORIA E – MÚSICA

São projetos destinados à realização e circulação de espetáculos musicais, promovendo apresentações ao vivo em formato completo e itinerante, com o objetivo de levar música a diferentes locais e públicos. Esses projetos devem englobar performances musicais ao vivo que podem incluir uma variedade de gêneros e estilos musicais. É fundamental que esses espetáculos apresentem ao menos uma composição autoral, incentivando a criação e valorização de novas músicas e a originalidade artística.

Os projetos inscritos nesta categoria deverão conter, no mínimo: circulação de 01 (um) espetáculo musical, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos; 01 (uma) ação de mediação com o público *(ex.: bate-papo com artistas, roda de conversa, oficina curta ou workshop musical).*

Esta categoria é destinada exclusivamente a grupos ou conjuntos musicais compostos por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes.

Subcategorias (a serem definidas):

Subcategoria	Qtd. de Projetos	Valor por Projeto
Pagode	01	R$ 5.000,00
Sertanejo	02	R$ 5.000,00
Rock/Pop Rock	01	R$ 5.000,00
Hip Hop	01	R$ 5.000,00
MPB	02	R$ 2.500,00
Forró	01	R$ 5.000,00
Gospel	01	R$ 5.000,00
Outros Estilos	01	R$ 5.000,00

CATEGORIA F – DANÇA

Projetos voltados à realização e circulação de espetáculos de dança, promovendo apresentações ao vivo em diferentes espaços e para diferentes públicos. Os projetos devem contemplar a diversidade de gêneros e estilos de dança, incentivando a criação autoral e a valorização da produção local.

Os projetos inscritos nesta categoria deverão conter, no mínimo: 01 (uma) apresentação pública; 01 (uma) ação de mediação (ex.: oficina, bate-papo ou apresentação comentada).

CATEGORIA G – CAPOEIRA

Projetos voltados à valorização e difusão da capoeira como manifestação cultural afro-brasileira, contemplando rodas, apresentações, oficinas e ações de formação. Os projetos

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

devem promover a preservação da memória e da tradição da capoeira, bem como o incentivo à prática e à formação de novos praticantes.

Os projetos inscritos nesta categoria deverão conter, no mínimo: 02 (duas) atividades (ex.: rodas, oficinas, apresentações) em espaços culturais, praças ou comunidades.

CATEGORIA H – GRAFITE

Projetos voltados à produção de arte urbana por meio do grafite, com o objetivo de valorizar a expressão artística nas cidades e promover a ocupação de espaços públicos. Os projetos devem contemplar a criação de obras de grafite em murais ou espaços autorizados, com ações de mediação e formação.

Os projetos inscritos nesta categoria deverão conter, no mínimo: 01 (uma) intervenção artística em espaço público autorizado; 01 (uma) ação de mediação (ex.: oficina ou bate-papo com o artista).

CATEGORIA I – PUBLICAÇÃO LITERÁRIA

Projetos voltados à produção, edição e impressão de obras literárias nos mais diversos gêneros. É obrigatória a publicação de, no mínimo, 01 (um) livro físico, acompanhado de evento oficial de lançamento a ser realizado em espaço cultural, biblioteca, praça ou comunidade, que inclua mediação cultural, bate-papo ou roda de conversa com o autor.

CATEGORIA J – EXPOSIÇÃO - 100 ANOS DE PEREIRA BARRETO

Projetos de artes visuais voltados à celebração e difusão da memória, história e identidade visual do centenário do município de Pereira Barreto. Serão considerados nesta categoria exclusivamente projetos de exposições de fotografia, artes plásticas, pintura e escultura com cunho cultural e histórico. Os projetos deverão conter, no mínimo, 01 (uma) atividade em espaço cultural, biblioteca, praça ou comunidade, contemplando ao menos 01 (uma) ação de mediação cultural com o público.

CATEGORIA K – APOIO AS EXPOSIÇÕES ITINERANTES

Projetos destinados à circulação, montagem e manutenção de exposições itinerantes de artes e patrimônio. Os projetos inscritos nesta categoria deverão prever, no mínimo, 01 (uma) atividade realizada em espaço cultural, biblioteca, praça ou comunidade, acompanhada de pelo menos 01 (uma) ação de mediação cultural ou visita guiada.

CATEGORIA L – OFICINA GASTRONÔMICA

Projetos e/ou ações formativas voltados para oficinas, cursos e workshops de gastronomia tradicional, regional, contemporânea ou de salvaguarda de saberes culinários. Os

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

projetos inscritos nesta categoria deverão conter, no mínimo, 02 (duas) atividades práticas ou teóricas realizadas em espaços culturais, bibliotecas, praças públicas ou comunidades.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Em cumprimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 14.399/2022 e no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, ficam garantidas cotas em todas as categorias deste Edital, com percentuais mínimos de 25% para pessoas negras (pretas e pardas), 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência (PCD).

As cotas serão aplicadas sobre o número total de vagas do Edital, e não sobre cada categoria isoladamente. Considerando que o Anexo I totaliza 34 (trinta e quatro) vagas, o cálculo das reservas observará a regra de arredondamento prevista no § 2º do art. 6º da IN MinC nº 10/2023: na hipótese de quantitativo fracionado, o número será aumentado para o primeiro inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5.

Aplicando-se os percentuais sobre as 34 vagas, têm-se os seguintes quantitativos:

a. *Pessoas negras* (25%): 34 × 0,25 = 8,5 vagas. Como a fração é maior que 0,5, o número é arredondado para mais, resultando em 9 (nove) vagas.
b. *Pessoas indígenas* (10%): 34 × 0,10 = 3,4 vagas. Como a fração (0,4) é menor que 0,5, o número é arredondado para menos, resultando em 3 (três) vagas.
c.Pessoas com deficiência (5%): 34 × 0,05 = 1,7 vaga. Como a fração (0,7) é maior que 0,5, o número é arredondado para mais, resultando em 2 (duas) vagas.

Desse modo, ficam asseguradas 14 (quatorze) vagas destinadas às cotas, assim distribuídas: 9 vagas para pessoas negras, 3 vagas para pessoas indígenas e 2 vagas para pessoas com deficiência, sendo as 20 (vinte) vagas restantes destinadas à ampla concorrência.

A distribuição das vagas de cotas entre as categorias do Anexo I será realizada de acordo com a ordem de classificação geral do processo seletivo, garantindo-se que o número total de vagas reservadas por modalidade de cota seja respeitado. As categorias que não conseguirem preencher a totalidade das vagas de cota a elas direcionadas terão essas vagas remanejadas para a ampla concorrência, conforme o item 5.4 deste Edital.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, podendo ser selecionados pela nota ou classificação no processo seletivo. Caso atinjam nota suficiente para classificação na ampla concorrência, ocuparão esta vaga, e a vaga de cota será destinada ao próximo colocado optante pela cota.

A distribuição de vagas e valores constante neste Anexo I observa os limites orçamentários do Edital e a Legislação vigente. As cotas raciais e para Pessoas com Deficiências (PCD) serão aplicadas sobre o número total de vagas do Edital (34 vagas), conforme detalhado no item 5 deste Edital, garantindo-se o percentual mínimo de 25% para pessoas negras, 10% para pessoas indígenas e 5% para PCD, respeitando-se a arrendondamento previsto na IN MinC nº 10/2023.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A autodeclaração para concorrer às cotas deverá ser apresentada conforme os modelos constantes nos Anexos VIII (étnico-racial) e IX (PCD) deste Edital, podendo ser complementada, a critério da Administração, por documentos adicionais que comprovem o pertencimento ou a condição declarada.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

I – maior pontuação no critério de relevância cultural;

II – maior pontuação no critério de impacto social;

III – maior pontuação no critério de acessibilidade;

IV – agente cultural com maior tempo de atuação comprovada no Município de Pereira Barreto/SP, considerando-se para tal fim os documentos elencados no item 2.5.1.1 deste Edital.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS COTAS

I – As pessoas proponentes concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas às cotas, conforme autodeclaração apresentada no ato da inscrição.

II – A implementação das cotas tem como objetivo reduzir desigualdades históricas no acesso às políticas públicas culturais, promovendo equidade, diversidade e inclusão no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

III – Aplica-se integralmente ao presente edital o disposto nos §§ 1º a 6º do art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Pereira Barreto, 25 de Setembro de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.** Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 11 jul. 2022.

BRASIL. **Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.** Dispõe sobre o Marco Regulatório do Fomento à Cultura. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 28 jun. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.** Regulamenta a Lei nº 14.399/2022. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 19 out. 2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA — POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — MINISTÉRIO DA CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

BRASIL. **Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023**. Dispõe sobre o Decreto de Fomento. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 24 mar. 2023.

BRASIL. **Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023**. Dispõe sobre ações afirmativas e acessibilidade. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 29 dez. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 7 jul. 2015.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2026 – PNAB – CICLO 2

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Tipo de proponente

( ) Pessoa Física
( ) MEI
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos
( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ

Nome completo / Razão Social
_____

Nome artístico (se houver)
_____

CPF / CNPJ _____

RG / Órgão Emissor _____

Data de nascimento _____ / _____ / _____

Endereço completo _____

_____ CEP _____- _____

Telefone / WhatsApp _____

E-mail _____

Representante legal (se PJ ou coletivo) _____

_____

CPF do representante legal _____ . _____ . _____ - _____

2. DADOS DO PROJETO

Título do projeto: _____

Categoria do edital (Anexo I) _____

Subcategoria (se aplicável) _____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Valor solicitado (R$) _____

Duração do projeto (meses) _____

Local de execução _____

Resumo do projeto (até 10 linhas)

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

3. CONCORRÊNCIA ÀS COTAS

Deseja concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Categoria de cota

( ) Pessoa Negra ( ) Pessoa Indígena ( ) Pessoa com Deficiência (PCD)

Anexo de autodeclaração anexado

( ) Anexo VIII ( ) Anexo IX ( ) Ambos

4. DOCUMENTOS ANEXADOS

( ) Documento pessoal com RG e CPF

( ) Comprovante de residência em Pereira Barreto/SP (mín. 2 anos)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

( ) Plano de Trabalho (Anexo III)

( ) Autodeclaração étnico-racial (Anexo VIII), se aplicável

( ) Autodeclaração PCD (Anexo IX), se aplicável

( ) Declaração de representação de coletivo (Anexo VII), se aplicável

( ) Outros documentos

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que li e concordo com todos os termos do Edital e seus anexos.

Pereira Barreto/SP, __ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente: _____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2026 – PNAB – CICLO 2

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do projeto	
Nome do agente cultural	
CPF/CNPJ	
Categoria (Anexo I)	
Valor total do projeto (R$)	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. Objetivo geral:
[Descreva o objetivo principal do projeto.]

2.2. Objetivos específicos:
[Liste os objetivos específicos.]

2.3. Justificativa:
[Explique a relevância cultural e social do projeto para o Município de Pereira Barreto/SP.]

2.4. Público-alvo:
[Descreva o público estimado, faixa etária, quantidade esperada de beneficiários.]

2.5. Metodologia:
[Descreva como o projeto será executado, etapas e estratégias.]

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Período (mês/ano)	Produto/Entrega
1			
2			
3			

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1					
2					
3					

TOTAL R$

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Referência de preços utilizada: [Informar tabela, pesquisa de mercado ou justificativa.]

5. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

Descreva as medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional previstas no projeto, conforme Lei nº 13.146/2015:

Tipo de acessibilidade	Medida prevista
Física/Arquitetônica	
Comunicacional	
Atitudinal	

6. CONTRAPARTIDA SOCIAL

O Projeto deverá prever obrigatoriamente, ao menos uma ação de contrapartida social, que poderá consistir em:

I - exibição pública gratuita do produto cultural resultante do projeto;

II – realização de oficina, palestra ou atividade formativa aberta à comunidade;

III – distribuição gratuita de produtos culturais (ex: livros , CDs,materiais didáticos);

IV – outras ações que promovam o acesso da população ao bem produzido.

A Contrapartida Social deverá ser detalhada no Plano de Trabalho(Anexo III), com descrição da ação, público estimado e local de realização.

7. EQUIPE DO PROJETO

Nome	Função	CPF	Mini currículo

Pereira Barreto/SP, __ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente: _____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2026 – PNAB – CICLO 2

Critério	Descrição	Peso	Pontuação
1. Mérito cultural	Relevância artística, originalidade, qualidade técnica e inovação do projeto.	30%	0 a 10
2. Impacto social e territorial	Alcance comunitário, democratização do acesso, descentralização territorial e formação de público.	25%	0 a 10
3. Acessibilidade e inclusão	Medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional; ações afirmativas.	20%	0 a 10
4. Viabilidade técnica e financeira	Coerência do orçamento, exequibilidade do cronograma e capacidade técnica da equipe.	15%	0 a 10
5. Sustentabilidade e continuidade	Potencial de continuidade do projeto após o apoio e geração de impactos duradouros.	10%	0 a 10

Pontuação final: Média ponderada das notas atribuídas a cada critério.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Critérios de desempate (na ordem):

1. Maior nota no critério Mérito cultural.

2. Maior nota no critério Impacto social e territorial.

3. Maior nota no critério Acessibilidade e inclusão.

4. Maior tempo de atuação cultural comprovada no Município de Pereira Barreto/SP.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO V – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 24/2026 – PNAB

PARTES:

O **MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Cel. Jonas Aves de Mello, 1947, inscrito no CNPJ sob o nº 44.446.904/0001-10, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Dr. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito Municipal de Pereira Barreto, brasileiro, casado, portador da matrícula funcional 56.217-2, doravante denominado CONCEDENTE;

[NOME DO AGENTE CULTURAL], CPF/CNPJ nº [XXX.XXX.XXX-XX], doravante denominado EXECUTOR.

OBJETO:

Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [NOME DO PROJETO], selecionado no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PNAB, no valor de R$ [VALOR], para execução conforme Plano de Trabalho aprovado (Anexo III).

CLÁUSULAS:

1. **Do objeto:** Execução do projeto conforme descrito no Plano de Trabalho.

2. **Do valor e repasse**: O valor será repassado em parcela única mediante deposito bancário em conta específica para o recebimento do recurso

3. **Do prazo**: Execução do projeto até [data], conforme cronograma aprovado.

4. **Das obrigações do EXECUTOR**:

4.1 Executar o projeto conforme o Plano de Trabalho;
4.2 Aplicar os recursos exclusivamente no projeto;
4.3 Apresentar o Relatório de Objeto da Execução Cultural (Anexo VI);
4.4 Divulgar o apoio do Governo Federal e do Município, conforme manual de marcas;
4.5 Cumprir as medidas de acessibilidade previstas.

5. **Das obrigações do CONCEDENTE**:

5.1 Repassar os recursos nas condições pactuadas;
5.2 Acompanhar e avaliar a execução;
5.3 Prestar o apoio institucional necessário.

6. **Da prestação de contas**: O EXECUTOR deverá apresentar o Relatório de Objeto em até 30 dias após o término da execução.

7. **Das vedações:** É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da prevista neste Termo.

8. **Da rescisão**: O Termo poderá ser rescindido em caso de descumprimento das obrigações.

9. **Do foro:** Fica eleito o foro da Comarca de Pereira Barreto/SP para dirimir eventuais controvérsias.

Pereira Barreto/SP, __ de _____ de 2026.

CONCEDENTE	EXECUTOR
Dr. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU	[nome do Agente Cultural]
Prefeito Municipal	Agente Cultural

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VI – RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2026 – PNAB

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto	
Nome do agente cultural	
CPF/CNPJ	
Nº do Termo de Execução Cultural	
Período de execução	

2. SÍNTESE DA EXECUÇÃO

[Descreva resumidamente como o projeto foi executado, etapas realizadas e produtos entregues.]

3. CUMPRIMENTO DAS METAS E RESULTADOS

Meta Previsto Executado Justificativa (se houver divergência)

4. PÚBLICO ALCANÇADO

4.1 Atividade
4.2 Nº de participantes
4.3 Público-alvo

5. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE IMPLEMENTADAS

[Descreva as medidas de acessibilidade adotadas.]

6. DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

[Informe os canais utilizados, peças de divulgação produzidas e inserção das marcas institucionais.]

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

7. ANEXOS

Junte documentos comprobatórios: listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação, etc.

Pereira Barreto/SP, __ de _____ de 2026.

Assinatura do agente cultural: _____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2026 – PNAB

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ

Eu, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG nº [] e CPF nº [], na qualidade de representante do grupo/coletivo [NOME DO GRUPO/COLETIVO], DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº /2026 – PNAB, que:

1. O grupo/coletivo não possui personalidade jurídica (CNPJ);

2. Sou o(a) responsável legal para representar o grupo/coletivo perante o Município de Pereira Barreto/SP;

3. Assumo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela execução do projeto, se selecionado.

Integrantes do grupo/coletivo:

Nº	Nome completo	CPF	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			

Pereira Barreto/SP, __ de _____ de 2026.

Assinatura do representante: _____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2026 – PNAB

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, **[NOME COMPLETO]**, portador(a) do RG nº [] e CPF nº [], DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PNAB, que sou:

( ) Pessoa Negra (preta ou parda)

( ) Pessoa Indígena – Povo/Etnia: _____

Estou ciente de que a apresentação de declaração falsa poderá acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais, conforme a legislação vigente.

Pereira Barreto/SP, __ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2026 – PNAB

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, **[NOME COMPLETO]**, portador(a) do RG nº [.....] e CPF nº [.....], DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PNAB, que sou pessoa com deficiência, conforme definição do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

Tipo de deficiência:

( ) Física
( ) Auditiva
( ) Visual
( ) Intelectual
( ) Mental/Psicossocial
( ) Múltipla

Estou ciente de que a apresentação de declaração falsa poderá acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais, conforme a legislação vigente.

Pereira Barreto/SP, __ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO X – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 24/2026 – PNAB

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do agente cultural_____

CPF/CNPJ _____

Nome do projeto _____

Categoria _____

Etapa do recurso ( ) Seleção ( ) Habilitação

2. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Motivo do recurso

( ) Discordância da nota
( ) Discordância da glosa orçamentária
( ) Inabilitação
( ) Outros

Descrição detalhada da fundamentação [Apresente os argumentos e documentos que justifiquem o recurso.]

Documentos anexados
( ) Sim
( ) Não – Quais: _____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que apresento este recurso dentro do prazo legal.

Pereira Barreto/SP, __ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente: _____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022) – CICLO 2

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados SOMENTE por agentes culturais do Município de Pereira Barreto (SP) .

1.4 Desse modo, a Prefeitura Municipal de Pereira Barreto torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB) , na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) , no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) , no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) .

1.5 Caso haja alguma divergência nas informações dos anexos, o que prevalecerá serão as informações deste Edital.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. *Objeto do Edital*

2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais (pessoas físicas, pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Pereira Barreto/SP.

2.1.2 Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município.

2.1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de

obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.1.4 Embora a premiação não exija contrapartida ou prestação de contas, será necessária a assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, que produz efeito de recibo do pagamento direto, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.903/2024.

2.2. *Quantidade de agentes culturais a serem premiados*

2.2.1 Serão premiados 34 agentes culturais.

2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. *Valor da premiação*

2.3.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

2.3.2 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não terá desconto de imposto de renda sobre o valor recebido, conforme o art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 7.713/1988.

2.3.3 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3.4 O valor total deste edital é de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).**

2.3.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
02		EXECUTIVO
02 13		SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA
021302		DEPARTAMENTO DE CULTURA
13		Cultura
13 392		Difusão Cultural
13 392 0037		Desenvolvimento da Cultura no município
13 392 0037 2165 0000		Apoio ao Fomento Cultural
1002	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,
0.05.00	100.263	Lei Aldir Blanc (Lei 14.399/2022)

2.4 *Prazo de inscrição*

2.4.1 Do dia 28/09/2026 até 23h59 do dia 19/10/2026.

2.5 *Quem pode participar*

2.5.1 Pode se inscrever no Edital **qualquer agente cultural** com contribuição artística ou cultural no Município de Pereira Barreto há pelo menos 05 anos.

2.5.2 **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição no edital.

2.5.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste Edital.

2.6 *Quem NÃO pode participar*

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital os agentes culturais que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

IV – Servidor Público lotado no Departamento de Cultura, independentemente de atuação nas etapas do edital;

V – Menores de 18 anos.

VI – O agente cultural já contemplado nesta mesma categoria de Premiação por Trajetória Passada das edições anteriores da Aldir Blanc e Paulo Gustavo.

2.6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

2.6.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

3.1 - Este edital é composto pelas seguintes etapas:

3.1.1 - *Inscrições* – etapa de apresentação da inscrição (Anexo II ou III), currículo profissional e portfólio pelos agentes culturais;

3.1.2 - *Seleção* – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os inscritos;

3.1.3 - *Habilitação* – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

3.1.4 - *Assinatura do Termo de Premiação Cultural* – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1 *Como se inscrever*

4.1.1 O agente cultural deve encaminhar por meio eletrônico (via e-mail) a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II e/ou III);

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

b) Inscrição no Mapa Cultural Municipal:

https://cultura.pereirabarreto.sp.gov.br/mapacultural

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural em Pereira Barreto, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

f) Documentos pessoais do proponente CPF/RG ou CNH (se Pessoa Física);

g) Se pessoa jurídica, CNPJ e CPF/RG ou CNH do responsável legal;

h) Se for Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, documentos pessoais do proponente CPF/RG ou CNH do responsável legal;

i) Comprovação que reside no Município de Pereira Barreto/SP de forma ininterrupta há no mínimo 5 (cinco) anos, a ser comprovada mediante apresentação de qualquer um dos seguintes documentos:

i.1. Carteira de vacinação;

i.2. Declaração da saúde;

i.3. Matrícula escolar;

i.4. Comprovante de residência (contas de água, luz, telefone, internet, etc.); exceto os agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas, circenses, populações nômades ou itinerantes e pessoas em situação de rua, cuja comprovação de residência será dispensada, bastando a autodeclaração, conforme a IN MinC nº 10/2023.

i.5. Declaração de entidade cultural local;

i.6. Autodeclaração do agente cultural;

i.7. Outros documentos que comprovem vínculo com o município.

§ 1.º - Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer ao Departamento Municipal de Cultura para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

§ 2.º - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

§ 3.º - Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 *Categoria de cotas*

5.1.1 - Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital conforme Instrução Normativa do Ministério da Cultura nº 10/2023 para:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% para pessoas indígenas;

c) 5% para pessoas com deficiência (PCD).

5.1.2 - A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.3 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.4 - A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis (Modelo Anexo VII e/ou VIII).

5.2 *Concorrência concomitante*

5.2.1 - Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.2 - Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

5.3. *Desistência do optante pela cota*

5.3.1 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 *Remanejamento das cotas*

5.4.1 - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado, primeiramente, à ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.4.2 - Caso não haja candidatos aprovados em número suficiente para preencher as vagas da ampla concorrência, as vagas remanescentes poderão ser destinadas a outra categoria de cota, conforme interesse público e disponibilidade orçamentária.

5.5 *Procedimentos complementares de verificação da autodeclaração*

5.5.1 - Para fins de verificação da autodeclaração, o Município poderá adotar os seguintes procedimentos complementares:

I – solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

II – procedimento de avaliação biopsicossocial realizado nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

5.6 *Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos*

5.6.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.6.2 - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V e Anexo VII ou VIII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 *Quem analisa as candidaturas*

6.1.1 - Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.1.2 - A comissão será composta por 3 (três) pareceristas externos contratados, sendo observada a diversidade de gênero, raça, etnia e região, bem como a experiência comprovada na área cultural e em políticas de ações afirmativas, conforme recomenda a IN MinC nº 10/2023.

6.2 *Análise das candidaturas*

6.2.1 - A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Pereira Barreto, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV.

6.2.2 - Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.2.3 - A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

6.3. *Recursos na etapa de Seleção*

6.3.1 - O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Pereira Barreto e no site oficial da Prefeitura e no Portal da Cultura.

6.3.2 - Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão de pareceristas externos contratados pela Secretaria de Turismo e Cultura.

6.3.3 - Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: pnab@pereirabarreto.sp.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.3.4 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.3.5 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Pereira Barreto e no site oficial da Prefeitura e no Portal da Cultura.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1 - Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

I – Caso não hajam agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

II - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 *Prazo para apresentação de documentos de habilitação*

8.1.1 - O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio eletrônico, no e-mail: pnab@pereirabarreto.sp.gov.br, os seguintes documentos:

8.1.1.1 - *Se o agente cultural for pessoa física*:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.) dentro do prazo de validade;

II – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

III – A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes às comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses; pertencentes a população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua.

8.1.1.2 *Se o agente cultural for pessoa jurídica:*

I – documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II – atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

8.1.1.3 *Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):*

I – documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Parágrafo Único: Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. *Recursos da etapa de Habilitação*

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

8.2.1 - Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à comissão avaliadora que deve ser apresentado por meio eletrônico, no e-mail: pnab@pereirabarreto.sp.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.2.2 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.2.3 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de Pereira Barreto e no site oficial da Prefeitura e no Portal da Cultura.

8.2.4 - Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

9.1 - Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

9.2 - O Termo de Premiação Cultural produz efeito de recibo do pagamento direto, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.903/2024, não gerando obrigações futuras ou prestação de contas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 *Acompanhamento das etapas do edital*

10.1.1 - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no diário oficial do Município de Pereira Barreto, no site oficial da Prefeitura e no Portal da Cultura.

10.2 *Cronograma*

Etapa / Ação	Datas
Lançamento do Edital e Inscrições	28/09/2026 a 19/10/2026
Publicação da Lista de Inscritos	21/10/2026
Análise de Mérito / Resultado Provisório	30/10/2026
Prazo para Recursos de Mérito	03/11/2026 a 09/11/2026

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Análise de Recursos	11/11/2026
Resultado Final de Mérito	12/11/2026
Fase de Habilitação (Documentação)	13/11/2026 a 19/11/2026
Resultado Provisório da Habilitação	23/11/2026
Recurso da Habilitação	24/11/2026 a 30/11/2026
Resultado Final e Convocação para Assinatura	02/12/2026
Assinatura dos Termos de Premiação Cultural	03/12/2026 a 07/12/2026

10.3 *Acessibilidade*

10.3.1 - Serão asseguradas as seguintes medidas de acessibilidade, conforme a Lei nº 13.146/2015 e a IN MinC nº 10/2023:

I – disponibilização de intérprete de Libras para atendimento presencial e para eventuais vídeos explicativos;

II – disponibilização de materiais em formatos acessíveis (braile, audiodescrição, letra ampliada) quando solicitado;

III – atendimento prioritário para pessoas com deficiência, pessoas idosas, gestantes e lactantes;

IV – possibilidade de inscrição oral e por vídeo, conforme Anexo III;

V – avaliação biopsicossocial para verificação da condição de PCD, quando necessário;

VI – eliminação de barreiras arquitetônicas nos locais de atendimento presencial.

10.4 *Informações adicionais*

10.4.1 - Demais informações podem ser obtidas pelos e-mails cultura@pereirabarreto.sp.gov.br ou pnab@pereirabarreto.sp.gov.br e nos telefones (18) 3704-4299 / 3704-2169.

10.4.2 - Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ouvido o Conselho Municipal de Cultura, quando necessário.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

10.5 *Validade do resultado deste edital*

10.5.1 - O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) ano após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período a critério da Secretaria de Turismo e Cultura.

10.6 *Anexos do Edital*

10.6.1 - Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias/Cotas
Anexo II – Formulário de Inscrição
Anexo III – Formulário de Inscrição Oral ou Vídeo
Anexo IV – Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo VI – Termo de Premiação Cultural
Anexo VII – Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VIII – Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo IX – Formulário de Recurso
Anexo X – Acessibilidade e medidas inclusivas

Pereira Barreto, 25 de Setembro de 2026.

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito Municipal

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

"ANEXO I – CATEGORIAS / COTAS"

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
Edital de Premiação – 2026 – Município de Pereira Barreto/SP

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Serão distribuídos nas seguintes categorias:

CATEGORIAS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	Nº DE VAGAS	VALOR POR VAGA	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
A	5 a 10 anos	15	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00
B	10 a 15 anos	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
C	A partir de 15 anos	07	R$ 3.000,00	R$ 21.000,00
TOTAL DE VAGAS		34	**TOTAL GERAL:**	R$ 60.000,00

2. DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS POR CATEGORIA

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital conforme Instrução Normativa do Ministério da Cultura nº 10/2023 para:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% para pessoas indígenas;

c) 5% pessoas com deficiência(PCD).

Neste modo, fica disponibilizado:

Categoria	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Negros (25%)	Indígenas (10%)	PCD (5%)
A	**15**	08	04	02	01
B	**12**	06	03	02	01
C	**07**	03	02	01	01
TOTAL DE VAGAS	**34**	**17**	**9**	**03**	**03**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2.1. Verificação dos percentuais

Pessoas negras: 9 vagas (26,47% do total) – atende ao mínimo de 25%.

Pessoas indígenas: 5 vagas (14,71% do total) – atende ao mínimo de 10%.

Pessoas com deficiência: 3 vagas (8,82% do total) – atende ao mínimo de 5%.

Ampla concorrência: 17 vagas (50,00% do total).

3. CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO

Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá observar os seguintes critérios:

a) **Pessoas negras (pretas e pardas):** autodeclaração, nos termos da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), podendo ser submetidas a procedimento de heteroidentificação, conforme regulamento do edital.

b) **Pessoas indígenas:** autodeclaração, acompanhada de documentação comprobatória quando exigida, observados os critérios do IBGE e da FUNAI.

c) **Pessoas com deficiência (PCD):** apresentação de laudo médico ou documento equivalente, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

d) **Vedação de acumulação:** o candidato deverá optar por apenas uma modalidade de cota, não sendo permitida a acumulação simultânea de mais de uma cota.

e) **Acessibilidade:** serão assegurados recursos de acessibilidade comunicacional, arquitetônica e atitudinal, conforme a Lei nº 13.146/2015 e a IN MinC nº 10/2023.

4. REMANEJAMENTO

As vagas reservadas que não forem preenchidas após o processo seletivo poderão ser remanejadas para a ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação e após esgotadas as tentativas de preenchimento pelas cotas, conforme critérios definidos no edital.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
Edital de Premiação – 2026 – Município de Pereira Barreto/SP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Campo	Informação
Nome completo / Razão social	
Nome artístico (se houver)	
CPF / CNPJ	
RG / Órgão emissor	
Data de nascimento	
Endereço	
Bairro	
CEP	
Telefone fixo	
Telefone celular	
E-mail	
Mapa Cultural Municipal (nº de registro)	

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2. NATUREZA DO AGENTE CULTURAL

( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor Individual (MEI)
( ) Pessoa jurídica com fins lucrativos
( ) Pessoa jurídica sem fins lucrativos
( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física

3. CATEGORIA DE CONCORRÊNCIA

( ) Categoria A – 5 a 10 anos de experiência
( ) Categoria B – 10 a 15 anos de experiência
( ) Categoria C – A partir de 15 anos de experiência

4. OPÇÃO DE COTA (se aplicável)

( ) Ampla concorrência
( ) Pessoa negra (preta ou parda) – 25%
( ) Pessoa indígena – 10%
( ) Pessoa com deficiência (PCD) – 5%

Atenção! O candidato deverá optar por apenas uma modalidade de cota, não sendo permitida a acumulação simultânea.

5. TRAJETÓRIA CULTURAL

Descreva, em até 30 linhas, sua trajetória artística e cultural no Município de Pereira Barreto/SP, destacando contribuições relevantes ao desenvolvimento cultural local.

6. MATERIAIS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS

Relação de documentos e materiais anexados (cartazes, folders, fotografias, matérias de jornal, links, etc.):

1.
2.
3.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

7. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que:

I – as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;

II – li e aceito integralmente as regras e condições do Edital de Premiação – 2026;

III – concordo com os termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023, do Decreto nº 11.453/2023 e da IN MinC nº 10/2023;

IV – estou ciente de que a falsidade das declarações poderá acarretar a desclassificação e a devolução dos valores recebidos.

Pereira Barreto/SP, __ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

“ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ORAL OU VÍDEO”

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
Edital de Premiação – 2026 – Município de Pereira Barreto/SP

1. FINALIDADE

Este formulário destina-se aos agentes culturais que optarem pela inscrição oral (presencial) ou por vídeo, conforme previsto no item 4.1 do Edital, garantindo acessibilidade e inclusão.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Campo	Informação
Nome completo / Razão social	
Nome artístico (se houver)	
CPF / CNPJ	
Telefone celular	
E-mail	

3. CATEGORIA DE CONCORRÊNCIA

( ) Categoria A – 5 a 10 anos de experiência
( ) Categoria B – 10 a 15 anos de experiência
( ) Categoria C – A partir de 15 anos de experiência

4. OPÇÃO DE COTA (se aplicável)

( ) Ampla concorrência
( ) Pessoa negra (preta ou parda)
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência (PCD)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

5. REGISTRO DA INSCRIÇÃO ORAL

Data: / /2026
Local: Departamento Municipal de Cultura de Pereira Barreto/SP
Servidor responsável: _____
Portaria de nomeação nº: ____/2026

Relato, em até 30 linhas, da trajetória cultural apresentada pelo agente cultural:

6. REGISTRO DA INSCRIÇÃO POR VÍDEO

Link do vídeo: _____
Duração: _____ min _____ seg
Formato: ( ) MP4 ( ) Outro: _____
Plataforma de hospedagem: _____

Atenção! O vídeo deverá conter a apresentação pessoal do agente cultural, sua trajetória e a comprovação de atuação no Município de Pereira Barreto há pelo menos 5 anos.

7. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

( ) Documentos pessoais
( ) Autodeclaração (se concorrer às cotas)
( ) Declaração de representação (se coletivo sem CNPJ)
( ) Materiais comprobatórios da trajetória cultural

8. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que li e aceito integralmente as regras do Edital de Premiação – 2026.

Pereira Barreto/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente

Assinatura do servidor responsável

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

"ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO"

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
Edital de Premiação – 2026 – Município de Pereira Barreto/SP

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A análise da trajetória do agente cultural será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas, conforme os critérios abaixo:

Nº	Critério	Descrição	Pontuação Máxima
1	Relevância da trajetória artística e cultural	Avaliação da contribuição do agente cultural ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Pereira Barreto/SP	30 pontos
2	Tempo de atuação no Município	Comprovação de atuação cultural ininterrupta no Município (mínimo de 5 anos)	20 pontos
3	Impacto social e comunitário	Avaliação do impacto das ações culturais na comunidade local, especialmente em territórios vulnerabilizados	20 pontos
4	Diversidade de linguagens e expressões artísticas	Avaliação da variedade de linguagens, técnicas e expressões culturais desenvolvidas pelo agente	15 pontos
5	Comprovação documental	Qualidade, quantidade e pertinência dos materiais comprobatórios apresentados	15 pontos

TOTAL 100 pontos

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2. BÔNUS DE PONTUAÇÃO

2.1 Serão concedidos bônus de pontuação aos agentes culturais que se enquadrarem nas seguintes situações:

Nº	Situação	Bônus
1	Agente cultural pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense	5 pontos
2	Agente cultural com deficiência (PCD)	5 pontos
3	Agente cultural que desenvolva ações em territórios de vulnerabilidade social	3 pontos
4	Agente cultural com atuação em áreas periféricas ou rurais	3 pontos
5	Agente cultural com atuação em projetos de formação cultural	2 pontos

2.2 Os bônus são cumulativos, até o limite máximo de 10 pontos adicionais.

3. PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final será a soma da pontuação obtida nos critérios de avaliação com os bônus de pontuação, totalizando no máximo 110 pontos.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

I – maior pontuação no critério "Relevância da trajetória artística e cultural";

II – maior pontuação no critério "Impacto social e comunitário";

III – maior tempo de atuação no Município;

IV – agente cultural com maior idade.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

5. DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as candidaturas que:

I – apresentarem documentos comprobatórios contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação;

II – apresentarem informações falsas ou fraudulentas;

III – não atenderem aos requisitos de elegibilidade do Edital.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

“ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL”

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
Edital de Premiação – 2026 – Município de Pereira Barreto/SP

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, na qualidade de representante legal do grupo/coletivo cultural denominado _____, sem personalidade jurídica (sem CNPJ) , declaro, sob as penas da lei, que:

I – represento o grupo/coletivo cultural acima identificado para todos os fins deste Edital;

II – estou autorizado(a) pelos demais integrantes a assinar o Termo de Premiação Cultural, receber o valor da premiação e praticar todos os atos necessários à participação neste Edital;

III – a relação de integrantes do grupo/coletivo cultural é a seguinte:

Nº Nome completo CPF Função no grupo/coletivo
1
2
3

IV – as informações prestadas são verdadeiras e assumo integral responsabilidade por sua veracidade.

Pereira Barreto/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Assinaturas dos demais integrantes (ou declaração coletiva em anexo):

Integrante 1 _____

Integrante 2 _____

Integrante 3 _____

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

“ANEXO VI – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL”

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
Edital de Premiação – 2026 – Município de Pereira Barreto/SP

Termo de Premiação Cultural nº _____/2026

O MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Cel. Jonas Aves de Mello, 1947, inscrito no CNPJ sob o nº 44.446.904/0001-10, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Dr. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito Municipal de Pereira Barreto, brasileiro, casado, portador da matrícula funcional 56.217-2, doravante denominado CONCEDENTE, e

_____, portador(a) do CPF/CNPJ nº _____, residente e domiciliado_____, doravante denominado PREMIADO(A) ,

RESOLVEM firmar o presente Termo de Premiação Cultural, com fundamento na Lei nº 14.399/2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023, na IN MinC nº 10/2023 e no Edital de Premiação – 2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a premiação do agente cultural PREMIADO(A) , em razão de sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Pereira Barreto/SP, na Categoria _____, conforme o Edital de Premiação – 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA

A premiação possui natureza jurídica de doação sem encargo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.903/2024, não gerando obrigações futuras, contrapartidas ou prestação de contas, produzindo este Termo efeito de recibo do pagamento direto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor da premiação é de R$ _____ (_____) , que será pago diretamente ao(à) PREMIADO(A) , mediante depósito na conta bancária de sua titularidade:

Banco	Agência	Conta	Tipo de conta

CLÁUSULA QUARTA – DA TRIBUTAÇÃO

O valor da premiação é isento de Imposto de Renda para pessoas físicas, nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 7.713/1988. Para pessoas jurídicas, não haverá retenção na fonte, podendo haver incidência posterior, cujo recolhimento ficará a cargo do PREMIADO(A) .

CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES

O(A) PREMIADO(A) declara que:

I – as informações prestadas no processo de seleção são verdadeiras;

II – cumpriu todos os requisitos do Edital de Premiação – 2026;

III – está ciente de que a falsidade das declarações poderá acarretar a devolução dos valores recebidos e as sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo será publicado no Diário Oficial do Município de Pereira Barreto/SP, para fins de transparência e publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pereira Barreto/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Pereira Barreto/SP, _____ de _____ de 2026.

CONCEDENTE
Município de Pereira Barreto/SP

PREMIADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

“ANEXO VII – AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL”

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
Edital de Premiação – 2026 – Município de Pereira Barreto/SP

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, declaro, sob as penas da lei, que me autodeclaro:

( ) Pessoa negra (preta)
( ) Pessoa negra (parda)
( ) Pessoa indígena – Povo/Etnia: _____

Declaro, ainda, que:

I – as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;

II – estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar a desclassificação do processo seletivo, a devolução dos valores recebidos e as sanções legais cabíveis;

III – autorizo a verificação da presente autodeclaração por meio de procedimentos complementares, conforme a IN MinC nº 10/2023, incluindo entrevista, análise documental ou avaliação por banca de heteroidentificação.

Pereira Barreto/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Atenção! Esta autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis, conforme o item 5.1 do Edital.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

"ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA"

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
Edital de Premiação – 2026 – Município de Pereira Barreto/SP

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, declaro, sob as penas da lei, que me autodeclaro pessoa com deficiência (PCD) , nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Tipo de deficiência:

( ) Física
( ) Auditiva
( ) Visual
( ) Intelectual
( ) Mental/Psicossocial
( ) Múltipla

Descrição da deficiência e do código correspondente (CID/OMS), se aplicável:

Documentação comprobatória anexada:

( ) Laudo médico
( ) Certificado da Pessoa com Deficiência
( ) Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência
( ) Outro: _____

Declaro, ainda, que:

I – as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;

II – estou ciente de que a falsidade desta declaração poderá acarretar a desclassificação do processo seletivo, a devolução dos valores recebidos e as sanções legais cabíveis;

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

III – autorizo a verificação da presente autodeclaração por meio de avaliação biopsicossocial, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

Pereira Barreto/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Atenção! Esta autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis, conforme o item 5.1 do Edital.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

“ANEXO IX – FORMULÁRIO DE RECURSO”

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
Edital de Premiação – 2026 – Município de Pereira Barreto/SP

1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

Campo	Informação
Nome completo / Razão social	
CPF / CNPJ	
E-mail	
Telefone	
Categoria de concorrência	
Nº de inscrição	

2. ETAPA RECORRIDA

( ) Etapa de Seleção (Análise de Mérito)
( ) Etapa de Habilitação

3. RESULTADO RECORRIDO

Data da publicação do resultado: / /2026
Resultado publicado: _____

4. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Descreva, de forma clara e objetiva, os fundamentos do recurso, indicando os pontos que considera incorretos ou injustos na avaliação ou na habilitação:

---

5. DOCUMENTOS ANEXADOS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Relação de documentos anexados ao recurso:

1. ---
2. ---
3. ---

6. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que apresento este recurso dentro do prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, conforme o Edital.

Pereira Barreto/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) recorrente

Atenção! O recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail pnab@pereirabarreto.sp.gov.br, dentro do prazo estabelecido no Edital. Recursos apresentados fora do prazo não serão avaliados.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

"ANEXO X – ACESSIBILIDADE E MEDIDAS INCLUSIVAS"

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
Edital de Premiação – 2026 – Município de Pereira Barreto/SP

1. OBJETIVO

Garantir a participação plena e efetiva de pessoas com deficiência, pessoas idosas, gestantes, lactantes e demais grupos vulnerabilizados no processo de seleção e premiação deste Edital, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e a IN MinC nº 10/2023.

2. MEDIDAS ADOTADAS

I – Acessibilidade comunicacional:

- Disponibilização de intérprete de Libras para atendimento presencial e para vídeos explicativos;
- Disponibilização de materiais em braile, audiodescrição ou letra ampliada, quando solicitado;
- Possibilidade de inscrição oral ou por vídeo (Anexo III);
- Autodeclaração em áudio, vídeo ou outros formatos acessíveis.

II – Acessibilidade arquitetônica:

- Eliminação de barreiras físicas nos locais de atendimento presencial;
- Banheiros acessíveis;
- Rampas e corrimãos.

III – Acessibilidade atitudinal:

- Capacitação dos servidores e pareceristas para atendimento inclusivo;
- Atendimento prioritário para pessoas com deficiência, idosos, gestantes e lactantes;
- Vedação a qualquer forma de discriminação.

IV – Acessibilidade digital:

- Site e formulários compatíveis com leitores de tela;
- Formatos alternativos de documentos.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

3. VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PCD

A verificação da condição de pessoa com deficiência será realizada por meio de:

I – laudo médico;
II – Certificado da Pessoa com Deficiência;

III – comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência;

IV – avaliação biopsicossocial, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

4. CANAIS DE ATENDIMENTO

Para solicitar medidas de acessibilidade, o candidato poderá entrar em contato pelos e-mails **cultura@pereirabarreto.sp.gov.br** ou **pnab@pereirabarreto.sp.gov.br**, ou pelos telefones (18) 3704-4299 / 3704-2169.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Resolução 26/2026 de 17 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a criação do regimento interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Politica Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 276, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 do CONANDA, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA) e dá outras providências;

Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 03, DE 25 DE JUNHO DE 2026 do CONDECA/SP, que dispõe sobre a Convocação das Conferências Municipais, Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo e dá outras providências.

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 17 de setembro de 2026,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente da etapa municipal da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente:

REGIMENTO INTERNO

04ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pereira Barreto/SP

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A **04ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pereira Barreto/SP** constitui-se como espaço democrático de debate, formulação e deliberação de propostas voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º A Conferência integra o ciclo da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, coordenada nacionalmente pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A Conferência será realizada no dia **30 de setembro de 2026**, no Centro de Formação do Professor Profª Nilse Emilia Garcia Carneiro, Rua Cyro Maia, 2386, Pereira Barreto/SP, com a seguinte programação:

I – 8h00 às 12h00 – Conferência Convencional

Parágrafo único. Como etapa preparatória, o município realizará encontros de pré-conferência, conforme cronograma abaixo:

Unidade Escolar	Endereço	Rede	Turno / Horário/	Data	Horário	Participantes
Colégio XI de Agosto	Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 1660, Pereira Barreto - SP, 15371-250	Particular	Manhã – 7h20 às 11h40	22/09 - manhã	08h às 09h30	36 alunos - do 6° ano e 8° ano ensino fundamental
Colégio NEP Pereira Barreto	Rua Ary Dornellas Carneiro, 1571 - B - Vila Mun., Pereira Barreto - SP, 15370-452	Particular	Manhã – 7h30 às 12h	22/09 - manhã	10h ao 12h	70/80 alunos - 1º ao 3º ano ensino médio
EMEB Com. Hirayuki Enomoto	Av. Missao Akissue, 2126, Pereira Barreto - SP, 15372-048	Municipal	Integral – 7h às 15h10	22/09 - tarde	13h10 às 14h00 14h20 às 15h10	80 alunos - 4º ano (2 turmas) ensino fundamental
E.E. Agnes Liedtke	Avenida Gregório Sulian, 2623 Jardim Alda - Pereira Barreto/ SP 15371-120	Estadual	PEI – 9 horas - 07h às 16h	23/09 - manhã	09h50	60/100 alunos - 06º ao 09º ano ensino fundamental

EMEB Prof.ª Maria Elza de Aguiar Domingues	R. Pará, 981, Pereira Barreto/ SP 15375-484	Municipal	Manhã – 7h às 11h30 / Tarde – 13h10 às 17h40	24/09 - manhã	08h00 às 09h30	50 alunos - 1º ano ensino fundamental
EMEB Prof.ª Celda Mello Oliveira	Rua Doutor Dermival Franceschi, 645. Bairro Lapa - Pereira Barreto/ SP 15370-520	Municipal	Manhã – 7h às 11h30 / Tarde – 13h10 às 17h40	24/09 - manhã	09h50 às 11h30	40 alunos - 3º ano ensino fundamental
E.E. Cel. Francisco Schmidt	Rua Cyro Maia, 2230 Quadra Cene - Pereira Barreto/SP 15370-020	Estadual	PEI – 9 horas (07h às 16h)	24/09 - tarde	13h30 às 14h30	40 alunos - 1º ao 3º ano ensino médio
E.E. Dr. Mitsuada Umetani	Rua Rua Stélio Machado Loureiro, Sede - Pereira Barreto/SP 15370-438	Estadual	PEI – 7 horas (7h às 14h00 / Tarde – 14h15 às 21h15)	24/09 - tarde	15h às 16h30	46 alunos - 1º ao 3º ano ensino médio

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 4º A Conferência terá como tema central:

"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa".

CAPÍTULO III

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 5º Os debates serão organizados nos seguintes eixos:

I – Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da Participação Social;
II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
IV – Prevenção e Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes;
V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente no Trabalho;
VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Poderão participar da Conferência:

I – Representantes do poder público;
II – Representantes da sociedade civil;
III – Conselheiros de direitos;
IV – Conselheiros tutelares;
V – Trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos;
VI – Crianças e adolescentes;
VII – Demais interessados na temática.

CAPÍTULO V

DOS DELEGADOS

Art. 7º Serão eleitos delegados para representar o município na etapa estadual, conforme disposto na deliberação do Conanda.

Art. 8º Em conformidade com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, **no mínimo 50% dos delegados eleitos deverão ser crianças e adolescentes**.

Art. 9º A eleição dos delegados ocorrerá durante a Conferência, conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI

DAS PROPOSTAS

Art. 10 As propostas elaboradas nos grupos de discussão deverão:

I – Estar alinhadas aos eixos temáticos da Conferência;
II – Ser apresentadas e aprovadas em plenária;
III – Ser sistematizadas para encaminhamento às etapas estadual e nacional.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto

Art. 12 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

A COMISSÃO ORGANIZADORA

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 17 de setembro de 2026.

Heloisa Cristina da Silveir[illegible] Santos
Presidente do CM[illegible]CA
(Substitui o texto da publicação realizada no d[illegible]23 de se[illegible]bro 2026)

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 27/2026 de 17 de setembro de 2026.

Aprova a utilização de Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando a Lei nº 13.257, de [illegible] de Março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância;

Considerando a resolução 25/2026 do CMDCA que dispõe sobre a segunda revisão do plano de ação e aplicação financeira do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2026;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de setembro de 2026,

Resolve:

Art. 1° - Aprovar a utilização dos Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apoiar ação alusiva ao Dia das Crianças, comemorado no mês de Outubro, promovido em parceria com as Secretarias Municipais de Turismo e Cultura e de Assistência Social, com o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Parágrafo primeiro: O objetivo é proporcionar às crianças e aos adolescentes momentos de recreação e convivência familiar e comunitária, contribuindo para a promoção e garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Parágrafo segundo - O valor a ser utilizado será de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o custeio de despesas relacionadas à realização do evento comemorativo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto /SP, 17 de setembro de 2026.

Heloisa Cristina da Silveira dos Santos
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 28/2026 de 17 de setembro de 2026.

Aprova a utilização de Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando a Lei nº 13.257, de [illegible] de Março de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância;

Considerando a resolução 25/2026 do CMDCA que dispõe sobre a segunda revisão do plano de ação e aplicação financeira do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2026;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de setembro de 2026,

Resolve:

Art. 1° - Aprovar a utilização dos Recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apoiar ação intergeracional no território, que será realizada no mês de outubro, com objetivo de promoção a convivência e a integração entre diferentes gerações, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários por meio de atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social., com o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Parágrafo primeiro: A iniciativa busca proporcionar espaços de convivência, participação e troca de experiências entre crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas.

Parágrafo segundo: Os recursos serão utilizados na locação de brinquedos recreativos, carrinho de pipoca e máquina de algodão-doce, bem como na aquisição de brindes a serem disponibilizados aos participantes.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto /SP, 17 de setembro de 2026.

Helo[illegible] Cristina da Silveira dos Santos
Presidente do CMDCA

Vigilância Sanitária

Notificação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

AIPM Nº 0040/2026/CV 4ªVIA

PEREIRA BARRETO, 23/09/2026

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADOR:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE AUTUADORA: ANA SILVIA PEREIRA QUEIROZ MATRÍCULA nº 34746-1

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL):

NOME: ESPÓLIO DE CARLOS FRANCISCO DOS REIS

ENDEREÇO : RODRIGUES ALVES Nº 864, JARDIM IMPERADOR, CEP 15371-364 PEREIRA BARRETO S/P.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:254201

ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES Nº 864, JARDIM IMPERADOR, CEP 15371-364 PEREIRA BARRETO/SP.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIAL: POR MANTER EM INFRAÇÃO CONSIDERADO DE RISCO DE SAÚDE MANTENDO O IMÓVEL COM VEGETAÇÃO EXCESSIVA, OCASIONANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS SINÂNTRÓPICOS E DE VETORES. APLICO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$716,40(SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 04 UR.

LEGISLAÇÃO:

CONTRARIA O DISPOSTO NOS :

- ✓ ARTIGOS 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,
- ✓ DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES

PRAZO PARA RECURSO:

O INFRATOR TEM 08 (OITO) DIAS DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO OU PAGAMENTO DA MULTA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE

FOTO DO LOCAL:





SITUAÇÃO DO IMÓVEL:
( ) ABERTO (X) FECHADO

CIENTE : ___/___/___

ASSINATURA DO AUTUADO

Ana Silvia Pereira Queiroz
Agente de Vigilância em Saúde

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

1 VIA - INTERESSADO
Josiane S. dos Santos Ribeiro
Agente de Vigilância em Saúde

2 VIA - PROCESSO
Eliane Ribeiro de O. Teixeira
Agente de Vigilância em Saúde

3 VIA - PROCESSO

4 VIA - ARQUIVO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

AIPM Nº 0041/2026/CV 1ªVIA

PEREIRA BARRETO, 24/09/2026

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADOR:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE AUTUADORA: ANA SILVIA PEREIRA QUEIROZ MATRÍCULA nº 34746-1

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL):

NOME: ESPÓLIO DE TAKEO FUJIKAWA

ENDEREÇO : RUA JUDITI ZUNQUILER Nº 453, MOGI MIRIM, CEP 02422-220, SÃO PAULO S/P.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:424001

ENDEREÇO: RUA GENERAL OZORIO Nº1415, CEP 15370-480 PEREIRA BARRETO/SP.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIAL: POR MANTER EM INFRAÇÃO CONSIDERADO DE RISCO DE SAÚDE MANTENDO O IMÓVEL COM VEGETAÇÃO EXCESSIVA, OCASIONANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS SINÂNTRÓPICOS E DE VETORES. APLICO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$716,40(SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 04 UR.

LEGISLAÇÃO:

CONTRARIA O DISPOSTO NOS :

- ✓ ARTIGOS 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,
- ✓ DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES

PRAZO PARA RECURSO:
O INFRATOR TEM 08 (OITO) DIAS DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO OU PAGAMENTO DA MULTA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE

FOTO DO LOCAL:



SITUAÇÃO DO IMÓVEL:
( ) ABERTO (X) FECHADO

Ana Silvia Pereira Queiroz
Agente de Vigilância em Saúde

CIENTE : ___/___/___

ASSINATURA DO AUTUADO

ASSINATURA DA AUTORIDADE

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Eliane Ribeiro de O. Teixeira
Agente de Vigilância em Saúde

2 VIA - PROCESSO

3 VIA - PROCESSO

Bruno Daniel E. dos S. Sena
Agente de Vigilância em Saúde

4 VIA - ARQUIVO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº00194/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 23/09/2026

AUTORIDADE NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: ANA SILVIA PEREIRA QUEIROZ - MATRÍCULA nº34746-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: CARLOS CESAR ESPERANÇA DE CAMPOS

ENDEREÇO: CONSELHEIRO RUI BARBOSA Nº2141, SEDE, CEP 15370-202, PEREIRA BARRETO S/P.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2046601

ENDEREÇO:AVENIDA GREGÓRIO SULIAN Nº 992 QD-H LT- P/11 , Pereira Barreto S/P.

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:

8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

- ✓ **REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

- ✓ **LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:





MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br